

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Precatório

JUIZ(A) DE DIREITO: DRº FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: LIVIA SIMOES DE NADAI

Lista: 0047/2019

1 - 0017006-65.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: VIVESEL VILA VELHA SERVICOS LTDA - EPP e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10166/ES - ANDREZA VETTORE SARETTA DEVENS

Requerente: VIVESEL VILA VELHA SERVICOS LTDA - EPP

Advogado(a): 5842/ES - ANGELO GIUSEPPE JUNGER DUARTE

Requerente: VIVESEL VILA VELHA SERVICOS LTDA - EPP

Requerente: ANGELO GIUSEPPE JUNGER DUARTE

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

2 - 0035764-92.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: TELEMAR NORTE LESTE

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318S/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Requerente: TELEMAR NORTE LESTE

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

3 - 0027014-04.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: GRAZIELLA NANTES SILVA FERREIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007834/ES - ALVINO PADUA MERIZIO

Requerente: GRAZIELLA NANTES SILVA FERREIRA
INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

4 - 0017578-84.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: JUAREZ VICENTE e outros
Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: JUAREZ VICENTE

Requerente: BRENNO ZONTA VILANOVA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

5 - 0034691-85.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: UNISUPER DISTRIBUIDORA S/A
Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009440/ES - MARCO ANTONIO GAMA BARRETO

Requerente: UNISUPER DISTRIBUIDORA S/A

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

6 - 0015027-34.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: DANILLO RODRIGUES MONTE MOR
Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008598/ES - MAURA RUBERTH GOBBI

Requerente: DANILLO RODRIGUES MONTE MOR

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

7 - 0017588-31.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: EDNA BOLDRINI GAZZANI

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: EDNA BOLDRINI GAZZANI

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

8 - 0011206-22.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: CLAUDIA ALVES LANCA QUEIROZ

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10918/ES - VITOR RIZZO MENECHINI

Requerente: CLAUDIA ALVES LANCA QUEIROZ

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

9 - 0037686-71.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: GUILHERME LARANJA DA CONCEICAO

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003613/ES - GUILHERME LARANJA DA CONCEICAO

Requerente: GUILHERME LARANJA DA CONCEICAO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDICOES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

10 - 0019542-49.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: SINFAIS

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9849/ES - VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA

Requerente: SINFAIS

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDICOES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

11 - 0016998-88.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: DUTO ENGENHARIA e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14776/ES - FELIPE NASCIMENTO BERNABE

Requerente: DUTO ENGENHARIA

Advogado(a): 13411/ES - JOAO PEREIRA GOMES NETTO

Requerente: DUTO ENGENHARIA

Advogado(a): 008787/ES - MARCELO MARTINS ALTOE

Requerente: DUTO ENGENHARIA

Requerente: MARCELO MARTINS ALTOE

Advogado(a): 17823/ES - RAUL FIORINI LOUZADA

Requerente: DUTO ENGENHARIA

Advogado(a): 16056/ES - VITOR SEABRA SEIXAS PINTO

Requerente: DUTO ENGENHARIA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

12 - 0025413-94.2015.8.08.0000 - Precatório

Requerente: TEQSERV - TECNOLOGIA E QUALIDADE EM SERVIÇOS LTDA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10402/ES - ANDRE SANTOS ZANON

Requerente: TEQSERV - TECNOLOGIA E QUALIDADE EM SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): 10147/ES - LEONARDO ZEHURI TOVAR

Requerente: TEQSERV - TECNOLOGIA E QUALIDADE EM SERVIÇOS LTDA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

13 - 0022075-78.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: DALILA DALVI FIGUEIREDO e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000088B/ES - MARIA MIRANDA DE SOUZA POCAS

Requerente: JOSE FIGUEIREDO FILHO

Requerente: DALILA DALVI FIGUEIREDO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

14 - 0027012-34.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: CONSORCIO DE GERENCIAMENTO DE TRANSITO DE VILA VELHA - GETRAN

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17163/ES - REINIER PESTANA COUTINHO

Requerente: CONSORCIO DE GERENCIAMENTO DE TRANSITO DE VILA VELHA - GETRAN

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

15 - 0009250-68.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ECAD e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006279/ES - EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO

Requerente: EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO

Requerente: ECAD

Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

Requerente: ECAD

Requerente: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

16 - 0027054-83.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: LUCIA GENY SOARES SILVA e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7777/ES - ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

Requerente: LUCIA GENY SOARES SILVA

Requerente: ANDRE LUIZ ZIZI DA SILVA

Advogado(a): 15000/ES - GUSTAVO STANGE

Requerente: LUCIA GENY SOARES SILVA

Requerente: ANDRE LUIZ ZIZI DA SILVA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À

PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDICOES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

17 - 0002076-08.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: IGNACIA MAGDALENA LARANJA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003613/ES - GUILHERME LARANJA DA CONCEICAO

Requerente: IGNACIA MAGDALENA LARANJA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDICOES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

18 - 0035794-30.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: BANESTES SEGUROS S.A.

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000158B/ES - LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO

Requerente: BANESTES SEGUROS S.A.

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDICOES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

19 - 0020055-17.2016.8.08.0000 - Precatório

Requerente: LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8759/ES - JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Requerente: LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a): 147224/SP - LUIZ OTAVIO PINHEIRO BITTENCOURT

Requerente: LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a): 000088B/ES - MARIA MIRANDA DE SOUZA POCAS

Requerente: LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

00 - 0011875-75.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: HUDSON DE LIMA PEREIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6664/ES - HUDSON DE LIMA PEREIRA

Requerente: HUDSON DE LIMA PEREIRA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

21 - 0017719-06.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: VANDERLEI ZOPELARO e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007619/ES - JANIO CARLOS COLNAGHI

Requerente: VANDERLEI ZOPELARO

Requerente: JANIO CARLOS COLNAGO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO,

O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

22 - 0019597-63.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: FABRICIO CARDOSO DE FREITAS

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006226/ES - FABRICIO CARDOSO FREITAS

Requerente: FABRICIO CARDOSO DE FREITAS

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

VITÓRIA, 26 DE JULHO DE 2019

LIVIA SIMOES DE NADAI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL